

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2019

De acordo com o §1º do Art. 16 da IN 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

“Quando a estrutura organizacional do ente dispuser de órgãos central e setoriais, o órgão central do sistema de controle interno, emitirá parecer sobre o relatório”.

Tendo em vista que não há órgão central ou setorial de controle interno que supervisione diretamente as atividades relacionadas ao controle interno no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba, relata-se que foram emitidos o relatório e o certificado de controle interno, com base na avaliação das contas dos administradores e da gestão no exercício, sendo essas consideradas regulares.

É o parecer.

Imbituba (SC), 06 de maio de 2020

Joaquim Brasil Bragatto
Controlador Interno